



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 531/2009
DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de Lote Urbano com encargo e dá outras providências.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta do lote de terras n. 05, com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), situado na Quadra n. 02, Av. Sul esquina com a Rua Arnildo Geiss, Setor Expansão Industrial II, na cidade de Querência-MT., com o lote de terras n. 109, com área de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), que será desmembrado de uma área maior de 15,9001 (quinze hectares, noventa ares e um centiare), localizada entre a Estrada R-17 e a Estrada R-21, na cidade de Querência-MT.

Parágrafo Único: O lote de terras n. 05, com área de 10.000 m² é de propriedade do Município de Querência, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, Lote 09, Setor C, nesta cidade, e o lote de terras n. 109, com área de 15.000 m² é de propriedade da empresa Primavera Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.685.671/0001-82, com sede na Av. Sul, Quadra 22, Setor H, nesta cidade, adquirido do Sr. Milton Stulp, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n. 13/R-1.855.243 SSP-SC., inscrito no CPF sob n. 563.499.989-87, residente e domiciliado nesta cidade.

Artigo 2º - Em razão da permuta, onde o lote de terras n. 109 (15.000m²) passa a pertencer ao Município de Querência e o lote de terras n. 05 (10.000m²) passa a pertencer à empresa Primavera Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., esta fica responsável pelas seguintes obrigações:

I - No lote de terras n. 05 (10.000 m²), deverá:

- a) confeccionar uma construção em alvenaria, nos padrões normais da construção civil, que deverá ter fins exclusivamente comerciais, com no mínimo 1.000 m² (mil metros



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

quadrados), devendo iniciar a obra no prazo máximo de 06 (seis) meses e concluí-la no prazo máximo de 02 (dois) anos;

b) gerar no mínimo 20 (vinte) empregos diretos.

II - No lote de terras n. 109 (15.000m²), deverá:

a) construir em todo limite da área muro fechado em alvenaria, de 2 m (dois metros) de altura, devidamente chapiscado, com colunas de 3 m (três metros) de distância entre elas;

b) construir 01 (um) galpão com estrutura pré-moldada de 15m x 50m, totalizando 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), com telhas de zinco;

Artigo 3º - Os valores dos imóveis permutados com as respectivas obras que deverão ser realizadas pela empresa Primavera Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. no lote de terras n. 109 (15.000m²), o qual passa a pertencer ao Município de Querência, se equivalem, conforme avaliação prévia.

Artigo 4º - O não cumprimento de todos os encargos descritos na cláusula segunda pela Primavera Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., acarretará o cancelamento da permuta, não cabendo qualquer indenização à empresa, inclusive por benfeitorias já edificadas.

Artigo 5º - A presente permuta é dispensada de licitação com fundamento no artigo 17, inciso I, alínea "c" e artigo 24, inciso X, ambos da Lei n. 8.666/93.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2009.



Fernando Görgen
Prefeito Municipal